

“Dispõe sobre criação da Feira Itinerante da Lua em Ourilândia do Norte - Pará e dá outras providência.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a "Feira Itinerante da Lua", que será realizada em diferentes bairros, ruas e praças da cidade de Ourilândia do Norte, com o objetivo de promover o emprego e renda por meio da venda de artesanato, roupas populares, frutas, verduras, produtos lácteos e outros produtos populares.

Art. 2º - A Feira será organizada e administrada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, em parceria com associações locais de artesãos, produtores e demais interessados no comércio dos produtos mencionados, conforme regulamento,

Art. 3º - A Feira terá caráter itinerante, ocorrendo em locais previamente determinados pela Prefeitura Municipal, conforme cronograma estabelecido anualmente. A escolha dos locais levará em consideração a acessibilidade e a diversidade dos bairros, ruas e praças da cidade.

Art. 4º - Os participantes da Feira deverão ser previamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal e cumprir as normas estabelecidas para o comércio local, incluindo questões sanitárias, tributárias e de segurança.

Art. 5º - Será concedido espaço gratuito aos artesãos locais, mediante disponibilidade e ordem de inscrição, visando incentivar a produção artesanal e a geração de renda.

Art. 6º - A Feira Itinerante da Lua poderá contar com estrutura básica fornecida pela Prefeitura Municipal, como tendas, mesas e cadeiras, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 7º - Fica autorizada a comercialização de produtos alimentícios na Feira, desde que observadas as normas sanitárias vigentes.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei,

no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 23 de maio de 2024.

JULIO CESAR

DAIREL:7980133129

1

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2024.05.23 10:34:59 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA